

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 10/2021****PROCESSO Nº 08700.005625/2020-34**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N. 10/2021  
CELEBRADO ENTRE O  
CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE  
DEFESA ECONÔMICA –  
CADE E A  
EMPRESA REALMAK  
SERVIÇOS E COMERCIO  
EIRELI PARA PRESTAÇÃO  
DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA  
DO GRUPO GERADOR.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884/94, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inc. II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 545, de 07 de dezembro de 2021, e a empresa **REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.496.338/0001-74**, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 3, nº 65, parte A, Zona Industrial, SAAN , CEP 70.632-300, fone/fax **(61)3234-01-37** e-mail: **realmak@realmakservicos.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTÔNIO ETEVALDO ALVES BEZERRA**, portador do RG nº **1.118.991 SSP/DF** e do CPF **329.972.301-44**, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.005625/2020-34**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato 10/2021, conforme especificações contidas no processo **08700.005625/2020-34**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal para a prorrogação o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** As Cláusulas Segunda – Da Vigência, Quarta - Da Dotação Orçamentária e Sétima- Da Garantia de Execução são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 03/05/2022 a 03/05/2023, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA S QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 30211

Fonte: 0150

Programa de Trabalho: 173390

Funcional Programática: 14.422.5015.2807.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17

PI: CE99ORCCONT

Nota de Empenho: 2022NE000196 e seus respectivos reforços.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 2. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do termo aditivo, deverá renovar a garantia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do termo, no valor de **R\$ 1.339,49 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do Contrato, vide Cláusula Sexta do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n. 10/2021** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ETEVALDO ALVES BEZERRA, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Delegação**, em 29/04/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 29/04/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1053866** e o código CRC **5C108DDE**.

---

**Referência:** Processo nº 08700.005625/2020-34

SEI nº 1053866